

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BF MINERAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

BRAZIL AMERICAS INVESTMENTS & PARTICIPATION MINERAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 07.969.673/0001-01 e registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0768698-7, por despacho de 26 de abril de 2006, com sede na Av. Jornalista Ricardo Marinho, nº 360 - loja 113, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.631-350, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Luis Mauricio Ferraiuoli de Azevedo**, cidadão brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 80.412 e no CPF nº 753.468.697-00, domiciliado na Avenida Jornalista Ricardo Marinho nº 360 - loja 113, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.631-350, resolve constituir uma sociedade empresária limitada, na forma unipessoal, denominada **BF MINERAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Jornalista Ricardo Marinho nº 360, loja 112 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.631-350 ("Sociedade"), a qual será regida por este contrato social e pela Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula Primeira – A Sociedade tem a denominação de **BF MINERAÇÃO LTDA**.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sede na Avenida Jornalista Ricardo Marinho nº 360 - loja 112, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.631-350, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação do sócio, ou sócios, representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: A sede da Sociedade será utilizada apenas como escritório administrativo e de vendas, sem estoque no local. Caso haja necessidade de estocagem, armazenagem de produtos ou o desenvolvimento das demais atividades descritas no objeto social, a Sociedade contratará depósitos e/ou armazéns e/ou locais devidamente autorizados e adequados.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – O objeto social, a ser desenvolvido integralmente no território nacional, fora de faixa de fronteira, compreende:

- (a) extração de minério de metais preciosos (código CNAE 07.24-3/01);
- (b) beneficiamento de minério de metais preciosos (código CNAE 07.24-3/02);
- (c) extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente (código CNAE 07.29-4/04);
- (d) beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente (código CNAE 07.29-4/05);

- (e) extração de minério de níquel (código CNAE 07.29-4/03);
- (f) atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos (código CNAE 09.90-4/02);
- (g) atividades de estudos geológicos (código CNAE 71.19-7/02);
- (h) testes e análises técnicas (código CNAE 71.20-1/00); e
- (i) comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis (código CNAE 46.89-3/01).

DURACÃO

Cláusula Quarta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) de quotas, com valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, a serem integralizadas em 36 meses a contar da assinatura do contrato social, todas de titularidade de sua única sócia, **BRAZIL AMERICAS INVESTMENTS & PARTICIPATION MINERAÇÃO LTDA.**

Parágrafo Único: De acordo com o disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente os sócios pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta – A Administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 04 (quatro) administradores sócios ou não-sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliados no país.

Parágrafo Primeiro: Todos os administradores serão eleitos pelo sócio, ou sócios, representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Segundo: Os administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação do sócio, ou sócios, representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos administradores será estabelecida pelo sócio, ou sócios, representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto: Fica desde já indicado como administrador da Sociedade, o Sr. **Luis Felipe Ferraz Ferraiuoli Azevedo**, cidadão brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 28268042, DETRAN/RJ, Carteira Nacional de Habilitação nº 06666244307 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 180.564.647-86, domiciliado na Avenida Jornalista Ricardo Marinho nº 360 - loja 113, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.631-350.

Parágrafo Quinto: O administrador da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima – Compete ao administrador da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo o administrador, dentre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios;

(b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

(c) a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e

(d) a assinatura de todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como, direitos minerários, escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive de empréstimo, certames licitatórios e outros documentos não especificados neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão por qualquer dos administradores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado. O substabelecimento das procurações *ad negotia* só é permitido mediante autorização expressa no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou de outra forma praticados em desacordo com este Contrato Social, exceto quando expressamente autorizados, mediante deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Cláusula Oitava – Os sócios, em caso de a sociedade deixar de ser unipessoal, reunir-se-ão anteriormente a qualquer reunião ou assembleia de sócios, quotistas ou acionistas de qualquer sociedade na qual a Sociedade participe, para deliberarem sobre o voto a ser exercido pela Sociedade em tais reuniões ou assembleias, ou sempre que necessário, mediante convocação, com 10 (dez) dias de antecedência, a ser realizada por qualquer administrador, ou sócio, nos casos previstos em lei. As convocações para reuniões de sócios deverão ser feitas por escrito, endereçadas a cada um dos sócios, por meio de carta, correio eletrônico ou fax e deverão especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente. Das reuniões se fará ata circunstanciada, devendo as deliberações, salvo nos casos previstos em lei e neste Contrato Social, ser aprovadas pela maioria absoluta do capital social, sendo que a cada quota do capital social caberá um voto. A reunião se tornará dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da reunião.

Parágrafo Primeiro: A ata da reunião de sócios ou documento correspondente deverá ser assinada por todos os sócios presentes à reunião, ou, ao menos, por quantos bastem para assegurar a validade da deliberação, e, caso necessário, será arquivada no Registro de Comércio competente, dispensada a sua publicação em periódico.

Parágrafo Segundo: Qualquer sócio poderá ser representado por outro sócio ou terceiro, advogado ou não, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes os sócios que derem seu voto por meio de carta, correio eletrônico, fax ou qualquer outra forma escrita, ou que participem da reunião por meio de conferência telefônica ou videoconferência, ou por qualquer outro meio em que todas as partes possam ver e/ou ouvir umas às outras, desde que confirmem seu voto por escrito logo após o término da reunião.

Parágrafo Terceiro: As reuniões serão presididas pelo sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Quarto: As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social.

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Nona - As quotas da Sociedade não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos procedimentos abaixo estabelecidos, caso a Sociedade deixar de ser unipessoal:

Parágrafo Primeiro: Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados. O cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade e aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios não exerçam o seu direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação, fica livre o sócio para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade oferecidas. Os sócios que não exercerem o referido direito de preferência deverão assinar a respectiva alteração contratual que reflita a transferência de quotas do sócio cedente.

Parágrafo Terceiro: São livres e não se incluem nas restrições do *caput* desta Cláusula as cessões ou transferências de quotas da Sociedade, efetuadas por qualquer sócio para pessoa jurídica da qual detenha a maioria do capital votante, bem como para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quarto: Serão nulas e ineficazes em relação à Sociedade quaisquer cessões ou transferências de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima - O exercício social terá início em 01º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio, ou sócios, representando a maioria absoluta do capital social, sendo permitida a distribuição antecipada de lucros em período trimestral, semestral ou em qualquer outro que venha a ser determinado pelos sócios em reunião, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único: Cada sócio participará nos lucros e nas perdas proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E EXTINÇÃO

Cláusula Décima Segunda - A dissolução da Sociedade só se verificará em caso de deliberação nesse sentido tomada pelo sócio, ou sócios, representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro: A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, falido ou em recuperação judicial serão calculados com base no valor patrimonial a preços de mercado apurado em Balanço especialmente levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizado monetariamente com base no índice IGP-M/FGV.

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será escolhido em reunião pelo sócio, ou sócios, representando a maioria absoluta do capital social, valendo a ata de reunião correspondente como comprovante adequado. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que possuam(m).

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio, ou sócios, representando 3/4 (três quartos) do capital social. É permitida a exclusão por justa causa de sócios por sócio, ou sócios, representando a maioria absoluta do capital social, na forma da lei.

REGÊNCIA

Cláusula Décima Quarta - Nas omissões deste Contrato Social e de regulamentação específica serão aplicadas à Sociedade, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis às sociedades simples e, supletivamente, as disposições constantes da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), dispensando-se, todavia, as publicações exigidas por esta Lei.

FORO

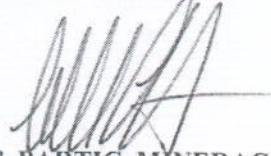
Cláusula Décima Quinta - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVICOS TÉCNICOS

Cláusula Décima Sexta – A responsabilidade pelos serviços técnicos da Sociedade estará a cargo de um profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), que gozará de inteira autonomia relativamente à sua função técnica, de acordo com a legislação vigente. Constarão sempre dos trabalhos técnicos e especializados a assinatura e a identificação do profissional responsável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em via única.

Rio de Janeiro (RJ), 03 de maio de 2021.



BRAZIL AMERICAS INVEST. & PARTIC. MINERAÇÃO LTDA.
(p. Luis Mauricio Ferraiuoli de Azevedo)



LUIS FELIPE FERRAZ FERRAIUOLI AZEVEDO
Administrador ora nomeado

Luis Felipe Ferraz Ferraiuoli Azevedo
Luis Severo Ferraz Ferraiuoli Azevedo
OAB/RJ 178-967

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BF MINERAÇÃO LTDA, NIRE 33.2.1136874-9, PROTOCOLO 00-2021/128818-7, ARQUIVADO EM 17/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 33211368749, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
035.547.907-96	LUIS SEVERO ARAUJO JUNIOR

17 de maio de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
1310164-7	5	03	41973353000155	17/05/2021	20/05/2021	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

BF MINERACAO LTDA

ENDEREÇO

Avenida Jornalista Ricardo Marinho, 00360, LOJ 112, Barra da Tijuca

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.44.0 PROSPECÇÃO

2.26.04.1 PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA

0.11.01.0 EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO PRECIOSOS

3.10.02.6 MINERAIS METÁLICOS-COMERCIO ATACADISTA

3.10.10.7 MINÉRIOS-COMERCIO ATACADISTA

3.10.01.8 MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS-COMERCIO ATACADISTA

2.26.42.4 ANÁLISE DE MINERAIS

0.10.01.4 EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS

2.26.56.4 GEOLOGIA, SERVIÇOS DE

3.10.12.3 MINERAIS NÃO METÁLICOS-COMERCIO ATACADISTA

1.20.03.0 METAIS-BENEFICIAMENTO

6

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: **BRAZIL AMERICAS INVESTMENTS & PARTICIPATION**

PARTICIPAÇÃO: **100.00%**

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO: **SÓCIO JURÍDICO**

ENDEREÇO: **AVENIDA JORNALISTA RICARDO MARINHO 360 LOJA: 113; BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22631-350 RJ BRASIL**

NOME: **LUIS FELIPE FERRAZ FERRAIUOLI AZEVEDO**

PARTICIPAÇÃO: **0.00%**

IDENTIDADE: **28268042**

CPF/CNPJ: **180.564.647-86**

QUALIFICAÇÃO: **Sócio/Diretor**

ENDEREÇO: **AVENIDA JORNALISTA RICARDO MARINHO 360 LOJA 113 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22631-350 RJ BRASIL**

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

Handwritten signature

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page

NOME:
IDENTIDADE:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:
CPF/CNPJ:

NOME:
IDENTIDADE:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:
CPF/CNPJ:

8

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, a circular stamp-like mark, and several smaller initials.

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO
ESPECÍFICO – SPE**

A

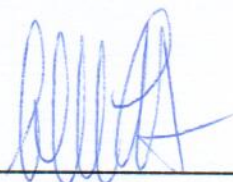
Comissão Especial de Licitação

Leilão nº 002/2020

Brasília – DF

1. BF MINERAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.973.353/0001-55, com sede na Avenida Jornalista Ricardo Marinho, nº 360, loja 112, Barra da Tijuca, no Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.631-350, por seu representante legal, DECLARA, para os fins previstos em epígrafe e seus anexos, que:
 - i. Caso seja a vencedora/adjudicatária, constituirá e registrará, antes da assinatura do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Minerários, Sociedade de Propósito Específico (SPE), em consonância com as leis brasileiras.
 - ii. O objeto social da SPE restringir-se-á, exclusivamente, ao escopo do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Minerários, situação esta que será contemplada nos respectivos atos constitutivos;
 - iii. Se compromete a implementar na SPE padrões de governança corporativa e de contabilidade compatíveis e harmônicas aos ditames da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), bem assim elaborar demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do §3º do Art. 9º, da Lei Federal nº 11.079/2004, da Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

Rio de Janeiro, 01º de junho de 2021.



BF MINERAÇÃO LTDA.

(pp. Luis Maurício Azevedo)





CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BF MINERACAO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 41.973.353/0001-55, inscrição municipal nº 1.310.164-7, com endereço no(a) AV JORNALISTA RICARDO MARINHO, nº 360 - LOJ 112 - RJ Cep: 22631-350, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 31/05/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 16/09/2021. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

2



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **9520530125**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 36922/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BF MINERACAO LTDA

**AVN JORN RICARDO MARINHO 360
LOJ 112**

BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22631-350 RJ

CNPJ/CPF

41.973.353/0001-55

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.310.164-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 25 de MAIO de 2021.

HORA:09:04

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.973.353/0001-55
Razão Social: BF MINERACAO LTDA
Endereço: AV JORNALISTA RICARDO MARINHO 360 SALA 112 / BARRA DA TIJUCA /
RIO DE JANEIRO / RJ / 22631-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2021 a 26/06/2021

Certificação Número: 2021052811445047924606

Informação obtida em 28/05/2021 12:40:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda

CADASTRO DE CONTRIBUINTE

Inscrição: 13101647

Status: Ativo

Data de Cadastro: 17/05/2021

RAZÃO SOCIAL: BF MINERACAO LTDA

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: Avenida Jornalista Ricardo Marinho, 00360, LOJ 112, Barra da Tijuca

GRLF GRLF5 COD.LOG. 180380

ZONA: A18A ZE5

TELEFONE:

Dados Administrativos

NAT.JUR./CATEGORIA: SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE

IDENTIDADE: Não Possui

ORGÃO EXPEDIDOR:

INSC.ANT. PROC.CONC. 048500672021

CGC: 41973353000155

U.F. Não Possui

INSC. EST. PROC. ATUAL: 048500672021

CARAC. ESTAB. UNICO

QTD. ESTAB.

INSC. PRED. 31198278

DATA CONC.

DATA BAIXA ISS:

PROC. BAIXA:

DATA SUSP. OF:

DATA DEFER.

DATA BAIXA RFB:

DATA BAIXA:

Atividades

0.10.01.4 EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS
 0.11.01.0 EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO PRECIOSOS
 1.20.03.0 METAIS-BENEFICIAMENTO
 3.10.01.8 MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS-COMERCIO ATACADISTA
 3.10.02.6 MINERAIS METÁLICOS-COMERCIO ATACADISTA
 3.10.10.7 MINÉRIOS-COMERCIO ATACADISTA
 3.10.12.3 MINERAIS NÃO METÁLICOS-COMERCIO ATACADISTA
 2.26.04.1 PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA
 2.26.44.0 PROSPECÇÃO
 2.26.56.4 GEOLOGIA, SERVIÇOS DE
 2.26.42.4 ANÁLISE DE MINERAIS

Cadastro de Sócios

NOME: BRAZIL AMERICAS INVESTMENTS & PARTICIPATION MINERACAO LTDA

CPF/CNPJ:

PARTICIPAÇÃO: 100.00%

IDENTIDADE:

TELEFONE:

CONTROLE:

QUALIFICAÇÃO: SÓCIO JURÍDICO

ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA RICARDO MARINHO, 360 LOJA: 113,, BARRA DA TIJUCA.

NOME: LUIS FELIPE FERRAZ FERRAIUOLI AZEVEDO

CPF/CNPJ: 180.564.647-86

PARTICIPAÇÃO: 0.00%

IDENTIDADE: 28268042

TELEFONE:

CONTROLE:

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA RICARDO MARINHO, 360 LOJA 113, BARRA DA TIJUCA.

Dados Registros

Nº JURCERJA (NIRE): 33211368749

DATA: 17/05/2021

LIVRO:

FOLHA:

CARTÓRIO:

QUANTIDADE DE SÓCIOS: 2

CAPITAL SOCIAL: 3000000

5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BF MINERACAO LTDA
CNPJ: 41.973.353/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:10:44 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2021.

Código de controle da certidão: **6760.EF24.D045.BD13**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **65958/2021**, que no período de **1977 até 19/05/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **BF MINERAÇÃO LTDA**

CNPJ: **41.973.353/0001-55** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **EHRP.5210.716I.0062**

Esta certidão tem validade até **16/11/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **20/05/2021 às 20:10:16.2**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 26/05/2021 às 18:06:26.6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1835551-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 41.973.353/0001-55	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 27/05/2021 12:54</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 25/08/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	

41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.973.353/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BF MINERACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 07.29-4-03 - Extração de minério de níquel
- 07.29-4-04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- 07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- 09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
- 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JORNALISTA RICARDO MARINHO	NÚMERO 00360	COMPLEMENTO LOJ 112
--	------------------------	-------------------------------

CEP 22.631-350	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IROCHA@FFALEGAL.COM.BR	TELEFONE (21) 2439-5700
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2021** às **15:38:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1